

**LEI MUNICIPAL Nº 3159/2019**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

***Projeto de Lei nº3416/2019  
Autoria: Prefeito Municipal***

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, a Rua Major Umbelino, formado pelo lote 21-A da quadra 24, Bairro Aziz Mansur, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 66,70 metros do alinhamento da Rua Olavo da Silva Oliveira, medindo 14,30 metros no alinhamento da Rua Major Umbelino; 13,10 metros pelos fundos, divisa com lotes 04 e 4 A; 26,60 metros pela esquerda, divisa com lote 20; 26,90 metros pela direita, divisa com lote 21, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 368,35 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros trinta e cinco centímetros). Cadastro municipal sob nº 01.01.024.0100.001, matriculado no CRI local sob o nº 20.636, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 29 de maio de 2019, com avaliação no valor de R\$ 7.686,73 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais setenta e três centavos).

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de julho de 2019.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
Prefeito Municipal